



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

DECRETO Nº 1.026/2014,

de 24 de novembro de 2014.

**DECLARA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA (ÁREA DE EXPANSÃO URBANA – BAIRRO LIMOEIRO), NECESSÁRIO A ADOÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO ISOLADO, PARA ATENDER O NÚCLEO HABITACIONAL DO CDHU DENOMINADO PAULISTÂNIA "V".**

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, Inciso V da Lei Orgânica Municipal nos termos da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica declarada como área de interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a parte do imóvel rural, que consta pertencer ao usufrutuário **Deógenes José Brandão**, brasileiro, separado consensualmente, pecuarista, R.G. nº 3.064.510-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 270.741.708-44, residente e domiciliado na Fazenda Paraíso, Rodovia SP-225, Km 278, Bairro Limoeiro, na cidade de Paulistânia/SP; e a nua propriedade à Sra. **Matilde Aparecida Rabelo Brandão**, brasileira, separada consensualmente, do lar, portadora do R.G. nº 3.042.960 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 152.494.598-62, residente e domiciliada na rua Alameda Tambaqui, nº 11, Res. 11, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, com área total de 585,75 metros quadrados, situado na Fazenda Novo Paraíso, Bairro Limoeiro, neste Município de Paulistânia, Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, matriculado em área maior sob nº 14.762 – Ficha 01 – Livro 2 – Cartório de Registro de Imóveis de Agudos – SP, parte essa que possui as seguintes características e confrontações: **"Uma gleba de terra, extraída de porção maior do imóvel de propriedade de Deógenes José Brandão (do usufruto) e Matilde Aparecida Rabelo Brandão (da nua propriedade), matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Agudos – SP, sob nº 14.762, com área de 585,75 metros quadrados, que inicia-se pelo ponto "3A" cravado no vértice formado pela Rua Manoel Ferreira Menino e Sr. Deogenes José Brandão; daí segue com rumo 31º20' SE numa distância de 26,61 metros confrontado com terras de propriedade do Sr. Geraldo Pereira de Godoy que constitui a área de estrada municipal atualmente Rua Manoel Ferreira Menino até um ponto distante 380,42 metros do ponto "1B" do levantamento geral; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 58º40'00" NE numa distância de 24,50 metros confrontando com o remanescente da Área "A" de propriedade da Prefeitura Municipal de Paulistânia até o ponto "5"; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 31º20'00" NW numa distância de 21,21 metros confrontando com Área "A" de propriedade do Sr. Deogenes José Brandão e Matilde Aparecida Rabelo Brandão até um ponto distante 805,81 metros do ponto "3" do levantamento geral; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 71º05' SW numa distância de 25,09 metros confrontando com propriedade do Sr. Deogenes José Brandão sucessor de José Batista até o ponto "3A" o qual foi o ponto de início deste roteiro, fechando assim uma área de 585,75 m<sup>2</sup>", conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante do presente Decreto.**

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro – Fone/FAX: (14) 3275-8799

CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP

E-mail: pmpaulistania@gmail.com



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

**Artigo 2º** - Aludido imóvel destinar-se-á implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto Isolado - STE, para atender o Núcleo Habitacional denominado Paulistânia "V", com o intuito da construção de 10 (dez) moradias populares, através de recursos liberados pela Secretaria de Habitação - SH, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

**Artigo 3º** - O imóvel objeto do presente Decreto deverá ser desapropriado pelos meios legais previstos na Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1.962, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, bem como nos Códigos Civil e de Processo Civil.

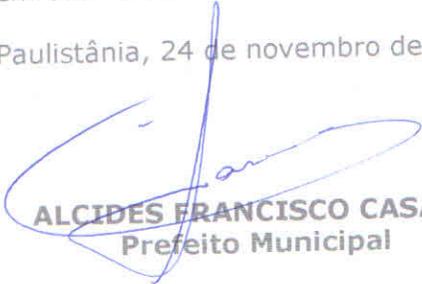
**Artigo 4º** - Para avaliação do imóvel objeto deste Decreto, ficam doravante designados como membros da Comissão Especial de Avaliação, especialmente nomeada para tal ato, os senhores Fábio Rogério Pereira - Técnico em Edificações - CREA nº 5062947862 - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e Vicente Luís Ribas de Abreu - Engenheiro Civil - CREA nº 0600904367, devendo ser confeccionado laudo de avaliação no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da presente designação.

**Artigo 5º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os devidos fins e efeitos legais.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulistânia, 24 de novembro de 2014.

  
**ALCIDES FRANCISCO CASACA**  
Prefeito Municipal

## **REGISTRO:**

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº. 1.026/2014, em fls. 34, no 3º Livro de Registro de Decretos.

P.M. Paulistânia, 24 de novembro de 2014.

  
**JOSÉ WALTER ROBERTO**  
Assessor Técnico Administrativo